



CHAMADA INTERNA PPGE nº 03/2025

BOLSAS PARA DISCENTES MATRICULADOS – Mestrado/Doutorado

1. FINALIDADE

- 1.1. Estabelecer critérios de admissibilidade e de classificação para atribuição de bolsas de mestrado e de bolsas de doutorado a discentes regularmente matriculados/as no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), bem como abrir o período de inscrição e de recebimento de documentação.
 - 1.1.1. A finalidade está amparada pela **Normativa nº 01/2025 – PPGE**, disponível no link https://www.udesc.br/arquivos/faed/id_cpmenu/10037/bolsas_01_2025_completa_17526667926819_10037.pdf, cuja leitura é obrigatória aos/as candidatos/as interessados/as e a seus/suas orientadores/as, para conhecimento das normativas internas do PPGE/UDESC que serão aplicadas para concessão de bolsas por esta chamada.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. A concessão das bolsas será realizada quando da disponibilidade de cotas ofertadas ao PPGE/UDESC pela UDESC ou por agência de fomento externa (FAPESC, CAPES, CNPq etc.).
 - 2.1.1. O valor da bolsa, a vigência e as condições para os/as contemplados serão aqueles que estiverem determinados pelas agências financiadoras em seus editais específicos.
- 2.2. Quando houver disponibilidade de cotas de bolsas, a lista de candidatos/as aprovados/as nesta chamada será utilizada, em ordem crescente, entre **agosto de 2025 e julho de 2026**, para concessão de bolsa/s de mestrado e de doutorado a discentes regularmente matriculados no PPGE/UDESC.
 - 2.2.1. É vedada a mudança de agência de fomento ao longo deste período, exceto em caso de interesse público, com vistas à oportunidade e conveniência administrativa.

3. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE - DISCENTES

- 3.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de mestrado ou em curso de doutorado do PPGE/UDESC.
- 3.2. Não estar em período de prorrogação de prazo para defesa de tese ou para defesa de dissertação.
- 3.3. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório em seu curso, isto é, ter obtido no mínimo conceito “B” em todas as disciplinas cursadas.
- 3.4. Em casos que haja impedimento pelas agências de fomento, não possuir qualquer relação de trabalho com a UDESC.
- 3.5. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou de bolsa de estudos que foram concedidas por meio de chamadas do PPGE/UDESC.



4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser feitas **no período de 19/07/2025 a 24/07/2025** e deverão ser realizadas por meio do link disponível junto a esta chamada, no site do PPGE/UDESC.
- 4.2. No momento da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar, **obrigatoriamente**, se opta pela modalidade “ampla concorrência” ou pela modalidade “ações afirmativas”, para a qual haverá reserva de 30% do total de bolsas.
- 4.3. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição e o envio dos seguintes documentos solicitados:
- Versão completa e atualizada do currículo na plataforma Lattes. O Lattes deve ser atualizado mostrando uma data de atualização entre **19/07/2025 a 24/07/2025** (a data de atualização aparecerá automaticamente no currículo depois que ele for editado e enviado para a CAPES). No Lattes deverá estar informado que o/a candidato/a é **aluno/a do PPGE/UDESC, com o nome do/a orientador/a**;
 - Histórico escolar** do/a candidato/a no curso do PPGE/UDESC (não obrigatório para ingressantes de 2025-2);
 - Anexo I** da Normativa nº 01/2025 - PPGE devidamente **preenchido e assinado**. Informar sobre realizações **somente dos últimos três (3) anos, incluído o ano presente**, desde que possam ser comprovadas pela versão completa do Currículo Lattes. Serão desconsideradas informações que não possam ser comprovadas pela análise do Currículo Lattes;
 - Comprovação dos itens do Anexo I preenchidos, por meio de arquivos em pdf, **nomeados de acordo com o item a que se refere** (Item I e Itens III - A, B, C, D, E, F ou G). Para comprovação do **Item I**, providenciar uma declaração com papel timbrado da instituição, contendo obrigatoriamente **nome e CPF** do interessado, cargo/função, **carga horária semanal** e assinatura do responsável. No caso de impossibilidade de emissão de tal declaração pela instituição e/ou afastamento sem remuneração e/ou não recebimento de qualquer remuneração, incluir um **ofício emitido pelo próprio candidato/a, datado e assinado**, com a justificativa de ausência da declaração, incluindo como anexo documento comprovatório das informações do ofício (portaria, contrato de trabalho, rompimento de contrato de trabalho, carteira de trabalho, dentre outros que permitam a atribuição da pontuação ao candidato/a). Não há necessidade de comprovação do Item II.
 - Anexo II da Normativa nº 01/2025 - PPGE devidamente **preenchido e assinado**.
- 4.4. Para o/a candidato/a optante pelas ações afirmativas, deve-se enviar também a seguinte documentação, conforme o caso:
- Em situação de vulnerabilidade socioeconômica: comprovante de renda bruta per capita do núcleo familiar de até 1,5 salário mínimo;
 - Negros/as (pretos e pardos): documento de autodeclaração conforme Anexo 1 da Resolução CPG/PPGE N. 01 de 17 de dezembro de 2019 (disponível em https://www.udesc.br/faed/ppge/sobre_ppge/base_legal);
 - Quilombolas: declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;



(4) Indígenas: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local (com indicação do povo indígena específico ao qual está identificada);

(5) Trans (travestis e transexuais): documento de autodeclaração conforme Anexo 2 da Resolução CPG/PPGE N. 01 de 17 de dezembro de 2019 (disponível em https://www.udesc.br/faed/ppge/sobre_ppge/base_legal);

(6) Pessoas com deficiência: laudo médico conforme a Resolução CPG/PPGE N. 01 de 17 de dezembro de 2019 (disponível em https://www.udesc.br/faed/ppge/sobre_ppge/base_legal);

(7) Solicitantes de refúgio e/ou visto humanitário, refugiados/as ou imigrantes com visto humanitário: atestado do CONARE (Conselho Nacional de Refúgio) que comprove o estado de refugiado ou passaporte em que conste o visto humanitário.

4.5. Todos os documentos de que se tratam nos itens 4.3 e 4.4 devem ser enviados **em formato PDF** e devem estar **legíveis**. Não serão aceitos arquivos em outros formatos. Levará a desclassificação do/a candidato/a: a) envio de arquivos em **outros formatos, ilegíveis ou recortados**; b) não envio de algum dos documentos solicitados; c) envio de arquivos que contenha conteúdos que não se refiram exclusivamente ao item a ser comprovado e com data anterior ao ano de 2022.

4.6. O processo de seleção de bolsa(s) seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
19/07/2025 a 24/07/2025	Inscrições para o processo seletivo de bolsas
29/07/2025	Resultado do processo seletivo
30/07/2025 e 31/07/2025 (até 18h)	Recurso do resultado do processo seletivo
01/08/2025	Resultado final do processo de seletivo

5. EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

5.1. Para concessão de bolsa de estudos exigir-se-á do pós-graduando:

- I. O efetivo cumprimento do plano de trabalho acordado com o/a orientador/a;
- II. O efetivo cumprimento do teor do termo de compromisso assinado no Anexo II;
- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório em seu curso, isto é, ter obtido no mínimo conceito "B" em todas as disciplinas cursadas.
- IV. O efetivo cumprimento das exigências e obrigações que constam no edital específico da agência financiadora que concederá a bolsa.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos/a candidatos/as será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGE, que procederá conforme o Art. 6º da Normativa Nº 001/2025 – PPGE.



- 6.2. A comissão de Bolsa do PPGE analisará as inscrições, procedendo a seleção e a classificação dos/as mestrandos e dos/as doutorandos, de acordo com a pontuação obtida nos itens do Anexo I da Normativa nº 01/2025, conforme a modalidade de inscrição de cada candidato/a: “ampla concorrência” ou “ações afirmativas”.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

- 7.1. **O resultado da seleção e da classificação será divulgado no dia 29/07/2025** na página do PPGE/UDESC (www.udesc.br/faed/ppge/editaischamadas).
- 7.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à comissão (por e-mail bolsas.ppge@udesc.br com documentos em PDF) até às 18h do dia **31/07/2025**.
- 7.3. O recurso será analisado pela comissão, que terá até **01/08/2025** para emitir parecer, a ser devidamente encaminhado ao/à candidato/a, também por e-mail.
- 7.4. O resultado final, após recurso, será publicado em **01/08/2025**.

8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. Os/as classificados/as serão chamados conforme a ordem de classificação e na medida em que as bolsas forem liberadas durante a vigência desta chamada pública.
- 8.1.1. 30% das bolsas serão disponibilizadas para os/as optantes das ações afirmativas. Em caso da reserva de 30% do número total de vagas resultar em fração decimal, o número será integralizado para cima, desde que a fração seja igual ou maior a 0,5.
- 8.1.2. As demais bolsas serão disponibilizadas para os/as optantes pela ampla concorrência.
- 8.1.3. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as cotas de bolsas destinadas às ações afirmativas, será revertido para a ampla concorrência e vice-versa, respeitando a ordem de classificação e as porcentagens.
- 8.2. Em havendo bolsas disponíveis de diferentes agências de fomento no momento da implementação, o(s)/a(s) candidatos(as) serão contemplados(as) na seguinte ordem: 1) DS/CAPES; 2) PROMOP/UDESC; 3) Demais agências, se for o caso.
- 8.3. Caberá ao/à candidato/a o envio da documentação completa exigida pela agência de fomento e no prazo solicitado pela Secretaria ou Coordenação do PPGE.
- 8.4. A ausência de resposta do/a candidato/a no prazo implicará na chamada do candidato/a classificado na sequência, na mesma modalidade, mantendo a sua classificação.
- 8.5. Caso o/a candidato/a opte pela não implantação de determinada bolsa no momento da chamada, o/a candidato/a classificado na sequência, na mesma modalidade, será chamado, mantendo a sua classificação.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. A classificação resultante desta chamada interna terá vigência até 31/07/2026.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A renovação da bolsa seguirá o que preveem a Normativa Nº 001/2025 – PPGE e as resoluções específicas da agência de fomento.
- 10.2. O cancelamento da bolsa seguirá o que preveem a Normativa Nº 001/2025 – PPGE e as resoluções específicas da agência de fomento.
- 10.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Florianópolis, 17 de julho de 2025.

[assinatura digital]

Profa. Dra. Mariléia Maria da Silva
Vice-Coordenadora do PPGE

Assinaturas do documento



Código para verificação: **A205PP0H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **MARILEIA MARIA DA SILVA** (CPF: 812.XXX.609-XX) em 18/07/2025 às 09:35:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:57 e válido até 30/03/2118 - 12:43:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDAwNDNfNDNfMjAyNV9BMjA1UFAwSA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000043/2025** e o código **A205PP0H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.